

Registrado no Fls. 77 do Livro

Próprio Nº 013

Secretaria: 26 / 12 / 17



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**PROCURADORIA E
CORREGEDORIA GERAL**

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 26 / 12 / 17

DECRETO Nº 1.912, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO,
EDITAL Nº 01/2017, DA PREFEITURA DE GUARANÉSIA

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas nos art. 71, inciso VI e art. 95, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, realizou Concurso Público através do Edital Nº 001/2017, com prova objetiva aos 29/10/2017 e prova prática aos 03/12/2017, para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites oficiais da empresa Ágora Consultoria e Prefeitura de Guaraniésia e quadro de avisos, dando a devida transparência de todos os atos;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público com acompanhamento e fiscalização da Comissão de Supervisão instituída pela Portaria Nº 210/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final de classificação do Concurso Público – Edital Nº 001/2017, à vista do relatório apresentado pela empresa ÁGORA CONSULTORIA, realizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem do Relatório de Conclusão, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A validade do concurso será de 2 (dois) anos, em consonância ao art. 37, III da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º A convocação dos aprovados, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 4º Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a avaliação de desempenho, de acordo com os critérios previstos para o período probatório, de acordo com a legislação municipal.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 26 de dezembro de 2017.

LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA
Prefeito de Guaraniésia